

estadual 1.  
Art. 1º, §  
ATO DE BENE  
VALOR MEN  
Quinhentos  
CALCULOS A



CURITIBA, 12 DE AGOSTO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 15257

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE DINIS CABRAL  
R.G.: 05.001.937-3 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.  
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 130.600/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.501,71 (Sete Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.813.336-3

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

86471/2022

## JUCEPAR

### PORTARIA JCP Nº 127/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

#### NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/502286-9, pertencentes ao Sr. SLAVKO STANKOVIC. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

86810/2022

## PARANAPREVIDÊNCIA

### PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.130574/22, Pensão por morte, Protocolo 19.029.002-6. Segurado: ANTONIO APARECIDO DE SOUZA PINTO, RG 1.535.555-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NÉUZA DE ANDRADE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6499.49. Total do Benefício R\$ 6499.49

Ato n.130579/22, Pensão por morte, Protocolo 19.237.200-3. Segurado: ALDA DEOLINDA DA SILVA, RG 1.928.451-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AIRTON GUEDES MIRANDA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3097.24. Total do Benefício R\$ 3097.24

Ato n.130581/22, Pensão por morte, Protocolo 19.070.166-2. Segurado: MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA, RG 426.269-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FABRICIO EMANOEL VIANA DA SILVA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1486.09. Total

do Benefício R\$ 1486.09

Ato n.130586/22, Pensão por morte, Protocolo 19.286.874-2. Segurado: MENYR ANTONIO BARBOSA ZAITTER, RG 1.184.167-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DENISE MARGARETH HASENAUER ZAITTER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14485.85. Total do Benefício R\$ 14485.85

Ato n.130591/22, Pensão por morte, Protocolo 18.588.462-7. Segurado: CLARICE RODRIGUES DE CASTRO, RG 1.767.443-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JÓZIR DE MIRANDA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3120.22. Total do Benefício R\$ 3120.22

Ato n.130594/22, Pensão por morte, Protocolo 19.288.182-0. Segurado: ANTONIO CARLOS MENITCHUBA, RG 4.010.495-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SANDRA MARA MARANGONI MENITCHUBA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8888.42. Total do Benefício R\$ 8888.42

Ato n.130602/22, Pensão por morte, Protocolo 19.238.849-0. Segurado: NELSON DA COSTA, RG 1.539.104-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LINDA MARLI MARQUES DA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6279.91. Total do Benefício R\$ 6279.91

Ato n.130603/22, Pensão por morte, Protocolo 18.409.056-2. Segurado: JULIA LACERDA DOS SANTOS, RG 2.066.451-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUCIDIO SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2660.90. Total do Benefício R\$ 2660.90

Ato n.130611/22, Pensão por morte, Protocolo 18.794.607-7. Segurado: ALCEBIADES COSTA, RG 306.671-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JULIA DE PAULA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1402.41. Total do Benefício R\$ 1402.41

Ato n.130612/22, Pensão por morte, Protocolo 19.226.459-6. Segurado: JOSE CARLOS DA COSTA, RG 3.512.982-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA APARECIDA RIBEIRO COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7242.39. Total do Benefício R\$ 7242.39

Curitiba, 15 de agosto de 2022

86379/2022

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 002  
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de Turvo-PR.